

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, através da Secretaria de Administração e Comissão Especial de Concurso Público, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, nos termos do disposto no processo n.º 46.445/2025, concurso público, regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 15, de 28 de maio de 1992, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os cargos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. O cargo, o requisito necessário para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Cargo	Área de atuação	Vagas	Escolaridade / Requisitos/Jornada	Vencimentos	Valor da inscrição (R\$)
101	DENTISTA ENDODONTISTA		1	Curso Superior em Odontologia e Título de Especialista em Endodontia / Registro de Especialista no Conselho de Classe / Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.	Base R\$ 5.881,70	96,00
102	DENTISTA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		1	Curso Superior em Odontologia e Título de Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais / Registro de Especialista no Conselho de Classe / Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.	Base R\$ 5.881,70	96,00
103	DENTISTA PERIODONTISTA		1	Curso Superior em Odontologia e Título de Especialista em Periodontia/ Registro de Especialista no Conselho de Classe / Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.	Base R\$ 5.881,70	96,00
104	ENFERMEIRO	ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL	1	Curso Superior em Enfermagem / Certificado de Especialização em Saúde Mental / Registro no Conselho de Classe / Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	Base R\$ 4.976,84	96,00
105	ENGENHEIRO AMBIENTAL		2	Certificado ou Diploma de Conclusão, devidamente registrado de Curso de Nível Superior, Bacharelado em Engenharia Ambiental, Reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação / Registro no Conselho de Classe / Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	Base R\$ 7.035,73	96,00



106	FONOAUDIÓLOGO		1	Curso Superior em Fonoaudiologia / Inscrição do Conselho Regional de Fonoaudiólogo / Jornada de Trabalho: 33 horas semanais.	Base R\$ 4.976,84	96,00
107	MÉDICO	DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	1	Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina da Família e Comunidade ou Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade / Jornada de trabalho: 40 horas semanais.	Base R\$ 11.194,96 + gratificação ESF de R\$ 6.977,82 + gratificação dedicação exclusiva de R\$ 3.636,66 podendo chegar até R\$ 21.809,43	96,00
108	MÉDICO MENSALISTA	GINECOLOGISTA AMBULATÓRIO	1	Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no CREMESP / Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.	Base R\$ 5.773,44	96,00
109		CARDIOLOGISTA	1	Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no CREMESP / Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.	Base R\$ 5.773,44 podendo chegar à remuneração de R\$25.000,00 por produtividade conforme LC nº 701/2015	96,00
110		DO TRABALHO	1			
111		HEMATOLOGISTA	1			
112		INFECTOLOGISTA INFANTIL	1			
113		NEFROLOGISTA	1			
114		NEUROLOGISTA INFANTIL	1			
115		PSIQUIATRA	1			
116		SANITARISTA	1			
117	MÉDICO MENSALISTA	PEDIATRA	1	Curso Superior em Medicina e CRM, Certificado de Conclusão de Residência ou RQE - Registro de Qualificação de Especialista na área no CREMESP ou Comprovação de especialidade médica na área, de no mínimo 03 anos Jornada de Trabalho: 20 horas semanais	Base R\$ 5.773,44 podendo chegar à remuneração de R\$25.000,00 por produtividade conforme LC nº 701/2015.	96,00
118	MÉDICO PLANTONISTA	PEDIATRA DE PRONTO SOCORRO	1	Curso Superior em Medicina e CRM, Certificado de Conclusão de Residência ou RQE - Registro de Qualificação de Especialista na área no CREMESP ou Comprovação de especialidade médica na área, de no mínimo 03 anos / Jornada de trabalho: 24 horas semanais.	Base R\$ 6.912,88 podendo chegar à remuneração de R\$ 21.016,40 aos adidos da escala diferenciada de 6 horas conforme LC nº 913/2022.	96,00
119	OPERADOR DE RÁDIO		1	Ensino Fundamental Completo / Experiência de 1 ano em Radiocomunicação comprovada em carteira de trabalho ou declaração com firma reconhecida / Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	Base R\$ 2.262,20	59,00
120	ORIENTADOR SOCIAL		1	Ensino Superior Completo, com Formação em Ciências Humanas ou Sociais / Registro no órgão de classe competente / Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	Base R\$ 4.071,95	96,00
121	TERAPEUTA OCUPACIONAL		1	Curso Superior Completo / Registro no Conselho Regional de Fisioterapeuta e Terapia Ocupacional / Jornada de Trabalho: 30 horas.	Base R\$ 4.976,84	96,00



- 1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo mencionado na Tabela do item 1.2, sob o Regime Estatutário, por meio das Leis Complementares Municipais nº 15/1992, das vagas relacionadas neste edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
- 1.4. Os vencimentos mencionados no item 1.2, referem-se ao mês de março de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I - Descrição das atribuições do cargo.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III- Cronograma Estimado
- 1.7. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:
- 2.5. Não é recomendado ao candidato inscrever-se para mais de um cargo/função.
 - 2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do cargo;
 - g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2, do presente Edital;
 - k) não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Praia Grande, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
 - l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;



- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 25 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 20 de maio de 2026.**
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 2.11. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.13. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo pretendido.
- 2.13.2. Considera-se inscrição efetuada aquela devidamente paga.
- 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do certame.
- 2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo. Exceto no caso de cancelamento do certame.
- 2.13.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 25 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 20 de maio de 2026**), IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.14.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.14.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.14.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.14.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.14.4.1. O prazo do item 2.14.4. não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente do Laudo Médico.
- 2.14.5. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.14.6. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e enviar a documentação pertinente;
- 2.14.7. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.14.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 2.14.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.13. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.



- 2.15. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.15.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.15.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.16.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.16.3. O candidato que não atender ao item 2.16 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.16 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.**
- 2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.
- 2.18. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da seguinte forma:
- 3.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos dias **27, 28, 29, 30 de abril e 04 de maio de 2026**;
- 3.1.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.1.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.1.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do **dia 04 de maio de 2026**.
- 3.1.5.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.1.5.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.1.5 deste Edital.
- 3.1.5.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.1.5.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.2. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.3. As Leis Municipais nº 1963 de 30 de outubro de 2019, nº 1968 de 02 de dezembro 2019, nº 1.977 de 19 de fevereiro de 2020 e nº 2104 de 27 de maio de 2022 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 7.256 de 14 de junho de 2021 e 7.589 de 07 de julho de 2022 estabelecem isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

1. Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo no mínimo 3 (três) doações de sangue efetuadas no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção. Serão consideradas



somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;

- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser feita através da apresentação de declaração (original ou cópia autenticada) expedida por entidade coletora, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo.

2. Desempregado:

- Original **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- Original ou cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de isenção. **A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.**
- Original **ou** cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.
- No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

3. Hipossuficiente:

- Original **ou** cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

4. Doador de Medula Óssea:

- Original **ou** cópia autenticada de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção.

5. Doadora de Leite Humano:

- Original **ou** cópia autenticada de **declaração** emitida por banco de leite humano em regular funcionamento e devidamente assinado por representante legal da instituição, contendo, as datas de no mínimo 3 (três) doações efetuadas no prazo de 12 (doze) meses que antecedem o pedido de isenção.

- 3.4. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição, por via postal ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.5. O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Praia Grande, a partir do dia **07 de maio de 2026**.
- 3.6. O candidato que tiver a isenção indeferida, poderá interpor recurso nos moldes do disposto no Capítulo 8, nos dias determinados no Edital de divulgação de resultado e, caso mantenha-se o indeferimento de seu pedido, deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **21 de maio de 2025**.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição **no período de 25 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 20 de maio de 2026 (horário de Brasília)** conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 4.1.2. Localizar o *link* “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
- 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados.
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da inscrição.
- 4.1.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
- 4.1.8.1. Pagamento via boleto bancário;
- 4.1.8.2. Pagamento via PIX;
- 4.1.8.3. Pagamento via cartão de crédito.



- 4.1.9. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 21 de maio de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.10.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.1.10.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via pix”,** obtendo o código respectivo para a operação.
- 4.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.12. **O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.13. **Para pagamento por cartão de crédito: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
- 4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
- 4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”;
- 4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
- 4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
- 4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;
- 4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV):
- 4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):
- 4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
- 4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia 20 de maio de 2026, último dia do período de inscrições.
- 4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **20 de maio de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
- 4.1.16. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **21 de maio de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.
- 4.1.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências



advindas de sua omissão.

- 4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3.
- 4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2. Nos termos da Lei Complementar nº 15 de 28/05/1992 e do Decreto Municipal nº 6649 de 14/03/2019, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 6689 de 13/05/2019, fica assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado para cada função 5% (cinco por cento) das contratações a serem realizadas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.
- 5.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 5.5. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.6. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.6.1. O laudo médico mencionado no item 5.6 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
 - 5.6.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 5.6.2.1. **O Laudo Médico** deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.
 - 5.6.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
 - 5.6.2.3. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**
 - 5.6.2.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.6 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 5.6.2.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 5.6.2.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
 - 5.6.2.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.



5.6.2.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.6.2.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.7.1. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

5.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.

5.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

5.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **26 de maio de 2026**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Praia Grande.

5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- Prova **Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **14 de junho de 2026**.

7.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Praia Grande, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.



- 7.2. Havendo alteração da data prevista no item 7.1., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 08 de junho de 2026**, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Praia Grande.
- 7.4. O IBAM e o <https://www.praiagrande.sp.gov.br/> não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, do Município da Estância Balneária de Praia Grande e Diário Oficial do Município de Praia Grande.
- 7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.5.2. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 7.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 7.7.1. As provas objetivas, terão a seguinte composição:

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Engenheiro Ambiental e Orientador Social	Língua Portuguesa	10	1
	Informática	6	1
	Conhecimentos Específicos	24	2
Enfermeiro com especialização em Saúde Mental, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Dentista Endodontista, Dentista para Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais e Dentista Periodontista.	Língua Portuguesa	10	1
	Políticas Públicas de Saúde (SUS)	10	2
	Conhecimentos Específicos	20	3
Médico Mensalista do Trabalho; Médico de Família e Comunidade; Médico Mensalista - Cardiologista; Médico Mensalista - Ginecologista Ambulatório; Médico Mensalista - Hematologista; Médico Mensalista - Infectologista Infantil; Médico Mensalista - Nefrologista; Médico Mensalista - Neurologista Infantil; Médico Mensalista - Pediatra; Médico Mensalista - Psiquiatra; Médico Mensalista - Sanitarista; Médico Plantonista - Pediatra de Pronto Socorro.	Língua Portuguesa	10	1
	Políticas Públicas de Saúde (SUS)	20	2
	Conhecimentos Específicos	10	3
Operador de Rádio	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Conhecimentos Específicos	15	2

- 7.7.2. As provas terão duração de **3h30 (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.



- 7.7.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 7.7.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 7.8. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Todos os cargos	Ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva e não zerar em nenhuma das matérias.

- 7.8.1. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 7.8.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.
- 7.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 7.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 7.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.9.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 7.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 7.9.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 7.9.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.9.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 7.10.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 7.10.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 7.10.2.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 7.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 7.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 7.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.10.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 7.10.6. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.



- 7.10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.10.7.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.11.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 7.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 7.13. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas ou pescoço deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.
- 7.14. O **uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 7.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.14.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 7.14, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 7.14.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.14.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.14.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.14.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.14.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 7.14.8.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.14.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.



- 7.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.18.1. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 7.18.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 7.18.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.
- 7.18.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.
- 7.18.5. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 7.18.6. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.18.2 e 7.18.3.
- 7.18.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.19.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.



- 7.19.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.19.3.2. Exceto no caso previsto no item 7.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.20. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e uma especial somente com os candidatos com deficiência.
 - 8.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - b) apresentar o maior número de pontos, na parte de conhecimento específico da prova objetiva;
 - c) candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
 - d) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
 - e) sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso **será de 03 (três) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 9.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 9.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
 - 9.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.



- 9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Praia Grande.
- 9.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Praia Grande.
- 9.14. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 9.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 10.1. A nomeação ocorrerá após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 10.2. A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Praia Grande que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 10.3. O candidato será submetido a exame admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, ou por sua ordem e deverá estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 10.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:
 - a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande;
 - c) Manifestar por escrito sua desistência;
 - d) nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 15/1992.
- 10.5. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no item 2.6 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos, inclusive Certificados Éticos Profissionais expedidos pelos conselhos de classe.
 - 10.5.1. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
- 10.6. O candidato convocado, constante da lista de aprovados como portadores de deficiência, deverá comparecer na Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias da nomeação, munido de Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do seu comparecimento, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 10.7. A realização dos exames admissionais está condicionada ao cumprimento das exigências contidas no item 14.6 e à decisão do Médico do Trabalho.
- 10.8. Convocado para posse, manifestado o interesse no cargo, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
- 10.9. Em caso de estar exercendo cargo ou emprego público inacumuláveis ou que não tenham compatibilidade de horário com o cargo em que logrou êxito, o candidato deverá comprovar no ato da posse que pediu exoneração do cargo ou emprego público anterior, nos demais casos, deverá o candidato juntar certidão comprovando que:
 - 10.9.1. Não foi punido anteriormente com pena de demissão ou;



- 10.9.2. Não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.
- 10.10. Para candidatos que sofreram pena de demissão, sujeitos a impedimento de posse, será aplicado o artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, após análise da Procuradoria Geral do Município.
- 10.11. Por ocasião de sua posse, se o candidato estiver respondendo processo(s) administrativo(s) disciplinar(es), cuja sanção possa ensejar a sua demissão, terá a sua posse precedida de análise jurídica.
- 10.12. A não apresentação da declaração de que trata o item 10.8 e da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.
- 10.13. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da nomeação, para retirar o rol de documentos a serem providenciados e declarar se tem interesse no cargo público em que for convocado para posse.
- 10.14. Expirado o prazo sem manifestação do candidato, este perderá o direito à vaga.
- 10.15. Caberá ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Município da Estância Balneária de Praia Grande a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, comprobatória dos requisitos exigidos.
- 10.16. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 10.17. É facultado ao Município da Estância Balneária de Praia Grande exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2 e no item 2.5 deste Edital, outros documentos que se fizerem necessários, a seu exclusivo critério e decisão.
- 10.18. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Município da Estância Balneária de Praia Grande, em consequência das condições previstas no item 1.2 deste edital, considerando, ainda, as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 10.19. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público 01/2026. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Praia Grande.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 11.2. Não será fornecida informações, via Whatsapp, telefone ou e-mail, antes da homologação, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.3. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;



- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 11.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.praiagrande.sp.gov.br> e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.8. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: <https://www.praiagrande.sp.gov.br> e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 11.10. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.11. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 11.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município da Estância Balneária de Praia Grande, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.14. O prazo de validade deste Concurso Público é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande.**
- 11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Praia Grande, 24 de abril de 2026.

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA

Secretário de Administração Interino



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Concurso Público 01/2026

CARGO: DENTISTA ENDODONTISTA

Atribuições: atendimento ambulatorial e em equipe hospitalar para procedimentos conservadores da Vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos Paraendodônticos; e tratamento dos traumatismos dentários; matriciamento da atenção primária em saúde.

CARGO: DENTISTA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atribuições: atendimento ambulatorial e em equipe hospitalar para prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas; matriciamento da atenção primária em saúde.

CARGO: DENTISTA PERIODONTISTA

Atribuições: atendimento clínico odontológico para avaliar; diagnosticar; prevenir e tratar doenças que afetam a gengiva, ossos e tecidos que sustentam os dentes, através de procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Cargo: ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Facilitar a relação entre os profissionais das Unidades, contribuindo para a organização da demanda referenciada. Realizar consultas e procedimentos de enfermagem nas Unidades e, quando necessário, no domicílio e na comunidade. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e orientações necessárias. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos profissionais de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente e da equipe de enfermagem. Assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos, interagindo com a equipe multiprofissional, classificando os transtornos mentais conforme a Classificação Internacional de Doenças. Papel específico nos cuidados e assistência ao paciente mental

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições: I - Planejar, analisar, coordenar, supervisionar e executar projetos inerentes à engenharia ambiental; II Auxiliar o Secretário a planejar e executar projetos de Leis Municipais; III - Efetuar análises, pareceres, regulamentações e projetos na área de meio ambiente e saneamento básico; IV - Acompanhar a execução de serviços e obras, realizar fiscalização e vistorias em sua área de atuação; V - Elaborar, supervisionar, avaliar e realizar estudos e propor projetos ou pesquisas relacionadas à preservação, recuperação, regulamentação, conservação e saneamento ambiental, com vistas a promoção do planejamento ambiental, organizacional e estratégico concernentes à execução da Política Municipal de Meio Ambiental e Saneamento Básico; VI - Executar outras atividades afins à sua profissão conforme conselho de classe e ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações, outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; utilizar técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; executar as demais atribuições específicas previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.

Cargo: OPERADOR DE RÁDIO

Atribuições: Executa atividades de atendimento de chamadas de emergência; manuseio e manutenção de rádios; controle de saída e manutenção das viaturas; liberação das mesmas para socorro, remoção e retorno de pacientes; elaboração e guarda de arquivos de saídas e efetua outras atividades correlatas e afins. Efetua serviços em turno

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Atribuição: I - Atender e acompanhar, periodicamente, adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto; II - Colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano Individual de Atendimento; III - Sensibilizar a sociedade civil na questão de adolescente em conflito com a lei, com o objetivo de facilitar a reinserção dos mesmos na sociedade e no mercado de trabalho; IV - Desenvolver atividades com enfoque sócio educativo, centrado na arte-educação e na educação para valores



(conceitos básicos de cidadania, solidariedade, amizade, cooperação, valorização da família, entre outros); V - Mediar os grupos dos adolescentes, fomentando o protagonismo juvenil; VI - Analisar a dinâmica da rua, descobrir e observar locais e horários de aglomeração de pessoas (crianças, adolescentes, adultos e idosos) em situação de rua, objetivando levantar seu fluxo na região; VII - Levantar os recursos dos bairros e contatar, em caso de necessidade, o Conselho Tutelar e demais serviços, como saúde, educação, entre outros; VIII - Realizar atividades de abordagem à população de rua em situação de risco social, por meio da arte - educação, com ações lúdicas, recreativas, educativas e de socialização, oportunizando a construção de novos vínculos com o público alvo; IX - Informar, sensibilizar e estimular a implantação de uma rede local para a discussão de ações para prevenir as situações de rua e trabalho infantil; X - Atuar de forma continuada e programada, com a finalidade de identificar a violação de direitos, em especial nas situações de rua; XI - Fortalecer a família ou responsáveis para a ressocialização da população atendida; XII - Providenciar encaminhamentos específicos para orientação e acompanhamento, inclusive da família; XIII - Elaborar relatórios periódicos a respeito das ações realizadas; XIV Participar das atividades de planejamento, capacitação, sistematização e avaliação dos serviços, juntamente com a equipe de trabalho; XV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições: Atende clinicamente à população, dentro de sua área de formação, nas unidades especializadas de saúde do município.

Cargo: MÉDICO - DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

I - Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; II - Realizar consultas com crianças, adolescentes e adultos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção, que ampliem a autonomia e o autocuidado dos pacientes; III - Realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde, inclusive nos casos de crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, sempre que definido pela equipe; IV - Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual, fazendo os encaminhamentos necessários; V - Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência; VI - Realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; VII - Solicitar e articular Interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; VIII - Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. IX - Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; X - Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; XI - Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; XII - Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; XIII - Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional; XIV - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar de forma sistemática os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território; XV - Realizar a definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua; XVI - Realizar o diagnóstico, programação e implementação das atividades, segundo critérios de risco à saúde, priorizando a solução dos problemas de saúde mais frequentes; XVII - Realizar a prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias, o que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde e doença dos indivíduos das famílias e da própria comunidade; XVIII - Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas e profissionais de diferentes formações; XIX - Promover e desenvolver ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal; XX - Valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança, com ética, compromisso e respeito; XXI - Promover e estimular a participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações; XXII - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando a readequação do processo de trabalho; XXIII - Participar ativamente do Programa de Educação Permanente, oferecido regularmente pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), bem como demais Atividades Educativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde; XXIV - Dominar o conhecimento técnico para o atendimento integral dos usuários da Atenção Básica Municipal, conforme perfil de competências estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, bem como da Resolução CNRM nº 01/2015 e subsequentes.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - CARDIOLOGISTA



Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - DO TRABALHO

Atua visando essencialmente à promoção da Saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da municipalidade; avalia as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com as suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; notifica, formalmente, o superior competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomenda ao superior a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o servidor do trabalho; exerce suas atividades com total independência profissional e moral com relação ao servidor público e a municipalidade; conhece os ambientes e condições de trabalho dos servidores sob seus cuidados, adequando o desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais; no exame admissional, compatibiliza a aptidão do candidato do ponto de vista médico com o local de trabalho, e com as atribuições pertinentes ao cargo; não negligencia, nos exames admissionais, portadores de afecções ou deficiência física desde que estas não sejam agravadas pela atividade a ser desempenhada e não exponham o servidor ou a municipalidade a riscos; efetua visitas hospitalares e domiciliares, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer a Medicina do Trabalho; orienta o servidor e a municipalidade no tocante à assistência médica, visando melhor atendimento.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - GINECOLOGISTA AMBULATÓRIO

Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA – HEMATOLOGISTA

Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - INFECTOLOGISTA INFANTIL

Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - NEFROLOGISTA

Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - NEUROLOGISTA INFANTIL

Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - PEDIATRA

Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - PSIQUIATRA

Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

Cargo: MÉDICO MENSALISTA - SANITARISTA

Acompanhar a situação epidemiológica do município em relação às Doenças de Notificação Compulsória, doenças emergentes, cobertura vacinal, mortalidade e morbidade; Elaborar e/ou participar de projetos e programas de ações de saúde pública; Elaborar informação sobre dados epidemiológicos do município; Participar de capacitações, cursos e seminários realizados por outras esferas de governo, que envolvam a vigilância em saúde; Realizar palestras, capacitações e orientações para técnicos e para a população em geral.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA DE PRONTO SOCORRO

Atendem de forma emergencial e curativa à população dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do município.



ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público nº 001/2026

A legislação, atos normativos e demais referências indicados neste conteúdo programático deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital.

Para o cargo de Operador de Rádio

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; identificação de tema, assunto, tese, objetivo comunicativo e posicionamento do autor; localização de informações explícitas e implícitas; inferência de sentido de palavras, expressões e enunciados; relações entre partes do texto; coesão e coerência; tipologias e gêneros textuais; efeitos de sentido; variação linguística e adequação da linguagem a contextos de uso; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; pronomes e colocação pronominal, sempre em perspectiva de funcionamento no texto.

MATEMÁTICA

Operações fundamentais com números naturais, inteiros, racionais e decimais; frações; comparação e ordenação de números; razão e proporção; regra de três simples; porcentagem; média aritmética simples; sistema métrico decimal; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; conversões simples de unidades; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; resolução de situações-problema do cotidiano.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendimento de chamadas de urgência e emergência; comunicação operacional em centrais de atendimento; transmissão, recepção e registro de mensagens; linguagem padronizada de comunicação; fonia, clareza, objetividade e padronização na comunicação operacional; disciplina de tráfego; procedimentos de chamada, escuta, resposta, retransmissão e encerramento; despacho e controle de viaturas; controle de saída, liberação para socorro, remoção e retorno de pacientes; organização do fluxo de informações entre central, viaturas e unidades; operação básica de equipamentos de rádio fixos, móveis e portáteis; uso, conservação, verificação e manutenção básica dos rádios; falhas de comunicação, interferência, ruído e continuidade operacional; elaboração, guarda e controle de registros e arquivos de saídas de viaturas; sigilo funcional e responsabilidade no trato da informação; atendimento em regime de plantão e trabalho sob pressão; radiocomunicação aplicada à operação de centrais, ao despacho de viaturas e ao atendimento de urgência e emergência.

Comum para os cargos de Orientador Social, Engenheiro Ambiental, Enfermeiro com especialização em Saúde Mental, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Dentista Endodontista, Dentista para Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais e Dentista Periodontista.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; identificação de tema, tese, argumentos, objetivo comunicativo e posicionamento do autor; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentidos; relações entre texto e contexto; efeitos de sentido decorrentes de escolhas lexicais, sintáticas e discursivas; tipologias e gêneros textuais; coesão e coerência; relações semânticas entre palavras e expressões; sinonímia e antonímia; denotação e conotação; figuras de linguagem; variação linguística e adequação da linguagem a diferentes situações comunicativas; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pronomes e colocação pronominal, sempre em perspectiva de uso e funcionamento no texto.

Comum para os cargos de Orientador Social e Engenheiro Ambiental

INFORMÁTICA

Sistema operacional Windows; conceitos de hardware e software; ambiente de trabalho do Windows; gerenciamento de arquivos, pastas e atalhos; Microsoft Word: edição, formatação, revisão, tabelas, imagens, cabeçalhos, rodapés e impressão; Microsoft Excel: células, planilhas, fórmulas básicas, funções básicas, formatação e gráficos; navegação na internet; mecanismos de busca; correio eletrônico; uso de anexos; armazenamento em nuvem; segurança da informação; procedimentos de backup; proteção contra vírus, golpes eletrônicos e acesso indevido; boas práticas no uso de dispositivos e sistemas.

Comum para os cargos de Enfermeiro com especialização em Saúde Mental, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, Dentista Endodontista, Dentista para Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais e Dentista Periodontista.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (SUS)

Constituição Federal: saúde como direito social; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Lei Complementar nº 141/2012; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; universalidade, integralidade e equidade; organização, regionalização e hierarquização da rede; Regiões de Saúde; redes de atenção à saúde; portas de entrada; referência e contrarreferência; atenção primária à saúde; vigilância em saúde; planejamento em saúde; articulação interfederativa; participação e controle social; conselhos e conferências de saúde; trabalho em equipe multiprofissional; promoção, proteção e recuperação da saúde; humanização, acolhimento e cuidado centrado no usuário; registro, informação em saúde e responsabilidade sanitária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



DENTISTA ENDODONTISTA

Lei nº 5.081/1966; ética profissional; biossegurança e controle de infecção em odontologia; anamnese, exame clínico, diagnóstico, prognóstico e planejamento em endodontia; anatomia interna dental; polpa dental e periápice; alterações pulpares e periapicais; procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; proteção do complexo dentinopulpar; urgências endodônticas; anestesia local em odontologia; isolamento absoluto; acesso coronário; odontometria; preparo químico-mecânico dos canais radiculares; substâncias irrigadoras; medicação intracanal; obturação dos canais radiculares; retratamento endodôntico; traumatismos dentários; reabsorções dentárias com repercussão endodôntica; lesões endoperiodontais; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; interpretação radiográfica em endodontia; atendimento ambulatorial e em equipe hospitalar; matriciamento da atenção primária em saúde; documentação clínica, prontuário e consentimento informado; segurança do paciente e humanização da assistência.

DENTISTA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Lei nº 5.081/1966; ética profissional; biossegurança e controle de infecção em odontologia; atenção odontológica a pacientes com necessidades especiais; acolhimento, avaliação clínica e planejamento do atendimento odontológico; anamnese ampliada e avaliação de risco; distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais com repercussão no atendimento odontológico; condições físicas ou sistêmicas incapacitantes temporárias ou definitivas; manejo comportamental em odontologia; comunicação e vínculo terapêutico; adequação do ambiente clínico e das técnicas odontológicas às necessidades do paciente; promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal em pacientes com necessidades especiais; atendimento ambulatorial e em equipe hospitalar; indicação e limites éticos e técnicos de contenção e sedação no atendimento odontológico; urgências odontológicas em pacientes com necessidades especiais; orientação a familiares, cuidadores e equipe de apoio; trabalho multiprofissional; matriciamento da atenção primária em saúde; acessibilidade e atendimento prioritário; documentação clínica, prontuário e consentimento informado; humanização e segurança do paciente; Lei nº 13.146/2015

DENTISTA PERIODONTISTA

Lei nº 5.081/1966; ética profissional; biossegurança e controle de infecção em odontologia; anatomia, histologia e fisiologia do periodonto; microbiologia e patologia periodontal; exame clínico periodontal; diagnóstico, prognóstico e planejamento periodontal; periodontograma; índices periodontais; prevenção das doenças periodontais; controle do biofilme dentário; gengivites e periodontites; raspagem e alisamento radicular; terapia periodontal básica; manutenção periodontal; instrumentais e técnicas periodontais; tratamento clínico das doenças que afetam gengiva, ossos e tecidos de sustentação dos dentes; cirurgia periodontal; aumento de coroa clínica; tratamento de lesões de furca; inter-relação perio-endodôntica; urgências periodontais; documentação clínica, prontuário e consentimento informado; segurança do paciente e humanização da assistência.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Meio ambiente na Constituição Federal; Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 6.938/1981; SISNAMA; instrumentos da política ambiental; licenciamento ambiental; estudos ambientais; avaliação de impactos ambientais; controle, monitoramento e mitigação de impactos; qualidade ambiental; poluição atmosférica, hídrica e do solo; recursos hídricos; Lei nº 9.433/1997; saneamento básico; Lei nº 11.445/2007; resíduos sólidos; Lei nº 12.305/2010; gestão de resíduos, coleta, transporte, tratamento e disposição final; recuperação de áreas degradadas; passivos ambientais; fiscalização, controle e auditoria ambiental; responsabilidade administrativa, civil e penal por dano ambiental; Lei nº 9.605/1998; competência administrativa ambiental e cooperação entre os entes federativos; Lei Complementar nº 140/2011; elaboração, análise e acompanhamento de projetos, laudos, pareceres, relatórios e memoriais técnicos; planejamento e gestão ambiental no setor público; planejamento ambiental municipal; acompanhamento de serviços e obras; fiscalização e vistorias técnicas; preservação, recuperação, conservação e saneamento ambiental; interface entre política municipal de meio ambiente, saneamento básico e controle ambiental de atividades e empreendimentos.

ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Legislação do exercício profissional da enfermagem; Lei nº 7.498/1986; ética, bioética e responsabilidade profissional; processo de enfermagem; sistematização da assistência de enfermagem; consulta, prescrição, planejamento, execução e avaliação do cuidado; registros e prontuários; segurança do paciente; biossegurança; administração segura de medicamentos; assistência de enfermagem em saúde mental; atenção psicossocial; cuidado à pessoa em sofrimento psíquico; acolhimento e escuta qualificada; manejo de crise; urgência e emergência nos transtornos psíquicos; risco de autoagressão e prevenção do suicídio; transtornos mentais; cuidado a usuários de álcool e outras drogas; projeto terapêutico singular; reabilitação psicossocial; trabalho em equipe multiprofissional; atuação em CAPS e nos demais pontos da rede de atenção psicossocial; cuidado territorial; atendimento domiciliar e comunitário; organização da demanda referenciada; grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco; gerenciamento de insumos necessários ao funcionamento das unidades; coordenação, supervisão e avaliação das ações da equipe de enfermagem; educação permanente de técnicos e auxiliares de enfermagem; noções de classificação dos transtornos mentais aplicadas à assistência de enfermagem em saúde mental; humanização da assistência; direitos da pessoa em tratamento em saúde mental; desinstitucionalização e reinserção social; Lei nº 10.216/2001.

FONOAUDIÓLOGO



Legislação do exercício profissional; Lei nº 6.965/1981; ética profissional; fundamentos e áreas de atuação da fonoaudiologia; avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica; exames fonéticos; avaliação da linguagem; audiometria e outros procedimentos de avaliação auditiva; linguagem oral e escrita; fala, voz e fluência; audiologia clínica; motricidade orofacial; disfagia; desenvolvimento da comunicação humana; prevenção, promoção e reabilitação em fonoaudiologia; elaboração e acompanhamento de plano terapêutico; reabilitação da fala e da comunicação; atuação em diferentes ciclos de vida; triagem, acompanhamento e encaminhamento; atuação em contexto ambulatorial, hospitalar e comunitário; trabalho em equipe multiprofissional; registros, relatórios, pareceres e documentos fonoaudiológicos; biossegurança; humanização da assistência; acessibilidade comunicacional e atenção integral à pessoa com deficiência; Lei nº 13.146/2015.

ORIENTADOR SOCIAL

Fundamentos, princípios, objetivos e organização da política pública de assistência social; seguridade social e assistência social na Constituição Federal; Lei nº 8.742/1993, com as alterações da Lei nº 12.435/2011; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); proteção social básica e proteção social especial; vigilância socioassistencial; defesa e garantia de direitos; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; trabalho social com famílias, indivíduos, grupos e comunidade; convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; acolhida, escuta qualificada, orientação, acompanhamento, encaminhamento e monitoramento de usuários; trabalho em rede e articulação intersetorial; vulnerabilidade e risco social; violações de direitos; população em situação de rua; abordagem social; medidas socioeducativas em meio aberto; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Plano Individual de Atendimento (PIA); fortalecimento familiar e comunitário; protagonismo juvenil; desenvolvimento de atividades socioeducativas, lúdicas, recreativas, culturais e de socialização; oficinas e ações comunitárias; registro das ações, relatórios, prontuários e documentação técnica; avaliação e monitoramento dos serviços; Lei nº 8.069/1990; Lei nº 12.594/2012; Lei nº 10.741/2003; Lei nº 13.146/2015; ética, sigilo profissional, trabalho em equipe e relações interpessoais no atendimento ao público.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Legislação do exercício profissional; Decreto-Lei nº 938/1969; ética e responsabilidade profissional; fundamentos da terapia ocupacional; avaliação, planejamento, intervenção, reavaliação e alta em terapia ocupacional; análise da atividade humana; desempenho ocupacional; atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; recursos terapêuticos; adaptação e tecnologia assistiva; reabilitação física, neurológica, funcional e psicossocial; terapia ocupacional em saúde mental; inclusão social; atuação com crianças, adolescentes, adultos e idosos; atendimento clínico em unidades especializadas de saúde; atuação em contexto ambulatorial, hospitalar, territorial e comunitário; adaptações ambientais; promoção da autonomia e independência; trabalho em equipe multiprofissional; registros, relatórios e pareceres técnicos; humanização do cuidado; acessibilidade e participação social da pessoa com deficiência; Lei nº 13.146/2015.

Comum a todos os médicos:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; identificação de tema, tese, argumentos, objetivo comunicativo e posicionamento do autor; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentidos; relações entre texto e contexto; efeitos de sentido decorrentes de escolhas lexicais, sintáticas e discursivas; tipologias e gêneros textuais; coesão e coerência; relações semânticas entre palavras e expressões; sinonímia e antonímia; denotação e conotação; figuras de linguagem; variação linguística e adequação da linguagem a diferentes situações comunicativas; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pronomes e colocação pronominal, sempre em perspectiva de uso e funcionamento no texto.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (SUS)

Constituição Federal: saúde como direito social; arts. 196 a 200 da Constituição Federal; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Lei Complementar nº 141/2012; Portaria GM/MS nº 2.436/2017; princípios e diretrizes do SUS; universalidade, integralidade e equidade; descentralização, regionalização e hierarquização; Regiões de Saúde; redes de atenção à saúde; portas de entrada; referência e contrarreferência; atenção primária à saúde; Estratégia Saúde da Família; territorialização, adscrição e responsabilidade sanitária; vigilância em saúde; promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde; planejamento, programação e organização das ações e serviços de saúde; regulação do acesso; controle, avaliação e auditoria; participação e controle social; conselhos e conferências de saúde; financiamento do SUS; articulação interfederativa; humanização da assistência; acolhimento e cuidado centrado no usuário; trabalho em equipe multiprofissional; linhas de cuidado; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO - DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Atenção Primária à Saúde; Medicina de Família e Comunidade; Estratégia Saúde da Família; abordagem centrada na pessoa, na família e na comunidade; cuidado longitudinal, integral e coordenado; promoção da saúde e prevenção de doenças; rastreamento e manejo das condições mais prevalentes na APS; saúde da criança, da mulher, do adulto e do idoso; pré-natal de risco habitual; puericultura; imunização; doenças crônicas não transmissíveis; saúde mental na atenção primária; atendimento à demanda programada e espontânea; visitas domiciliares; cuidado compartilhado; apoio matricial; gestão do cuidado no território; coordenação do cuidado e ordenação da rede; ações individuais, familiares e comunitárias; acompanhamento de grupos prioritários e vulneráveis; educação em saúde; organização do processo de trabalho na APS.



MÉDICO MENSALISTA - CARDIOLOGISTA

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Semiologia e propedêutica cardiovascular; hipertensão arterial sistêmica; doença arterial coronariana; insuficiência cardíaca; arritmias cardíacas; valvopatias; estratificação de risco cardiovascular; prevenção cardiovascular; interpretação clínica do eletrocardiograma; noções de indicação e interpretação dos principais exames complementares em cardiologia; atendimento ambulatorial preventivo e curativo em cardiologia.

MÉDICO MENSALISTA – DO TRABALHO

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Saúde do trabalhador; medicina do trabalho e saúde ocupacional; promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados ao trabalho; ambiente e processo de trabalho; riscos ocupacionais; exames ocupacionais admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional; aptidão e incompatibilidade entre condições de saúde, atribuições do cargo e atividade laboral; readaptação funcional; doenças e agravos relacionados ao trabalho;nexo causal e concausalidade; acidente do trabalho; Lei nº 8.213/1991; visitas hospitalares e domiciliares; orientação ao servidor e à administração; vigilância em saúde do trabalhador; emissão de pareceres e relatórios técnicos; Normas Regulamentadoras expedidas pelo órgão federal competente, especialmente NR-01 e NR-07.

MÉDICO MENSALISTA - GINECOLOGISTA AMBULATORIO

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Semiologia ginecológica; exame ginecológico; promoção e prevenção em saúde da mulher; planejamento reprodutivo; contracepção; sangramento uterino anormal; distúrbios menstruais; climatério e menopausa; infecções sexualmente transmissíveis; vulvovaginites e cervicites; dor pélvica; endometriose; miomatose uterina; patologias benignas ginecológicas mais prevalentes; prevenção e detecção precoce dos cânceres ginecológicos; atendimento ambulatorial preventivo e curativo.

MÉDICO MENSALISTA – HEMATOLOGISTA

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Semiologia hematológica; interpretação clínica do hemograma; anemias; hemoglobinopatias; leucopenias e leucocitoses; plaquetopenias e plaquetoses; distúrbios da coagulação e da hemostasia; trombofilias; síndromes hemorrágicas; neoplasias hematológicas mais prevalentes; acompanhamento ambulatorial do paciente hematológico; indicações clínicas básicas de hemoterapia; Lei nº 10.205/2001; prevenção, diagnóstico e seguimento dos agravos hematológicos mais frequentes.

MÉDICO MENSALISTA - INFECTOLOGISTA INFANTIL

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Semiologia das doenças infecciosas na infância; síndromes febris; infecções respiratórias, gastrointestinais, urinárias, cutâneas e do sistema nervoso central na infância; doenças exantemáticas; doenças imunopreveníveis; imunização da criança e do adolescente; infecções congênitas e perinatais; tuberculose; HIV/aids em crianças e adolescentes; hepatites virais; antibioticoterapia em pediatria; uso racional de antimicrobianos; atendimento preventivo e curativo em infectologia infantil.

MÉDICO MENSALISTA - NEFROLOGISTA

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Semiologia nefrológica; avaliação da função renal; insuficiência renal aguda; doença renal crônica; glomerulopatias; síndrome nefrítica e síndrome nefrótica; distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; hipertensão arterial relacionada ao rim; nefropatia diabética; litíase urinária; doenças túbulo-intersticiais; acompanhamento ambulatorial do paciente nefrológico; princípios da terapia renal substitutiva; diagnóstico, tratamento e seguimento das doenças renais mais prevalentes.

MÉDICO MENSALISTA - NEUROLOGISTA INFANTIL

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Semiologia neurológica pediátrica; desenvolvimento neuropsicomotor; atraso do desenvolvimento; epilepsias e crises convulsivas na infância; cefaleias; paralisia cerebral; distúrbios do movimento na infância; doenças neuromusculares mais prevalentes; transtornos neurológicos do período neonatal e da infância; infecções do sistema nervoso central em pediatria; avaliação clínica da criança com queixas neurológicas; atendimento preventivo e curativo em neurologia infantil.

MÉDICO MENSALISTA – PEDIATRA

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Puericultura; crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno e alimentação infantil; imunização; saúde do recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar e adolescente; prevenção de acidentes e agravos; doenças respiratórias, gastrointestinais, infecciosas e dermatológicas mais prevalentes na infância; acompanhamento de condições crônicas prevalentes em pediatria; saúde mental da criança e do adolescente; atendimento preventivo e curativo em pediatria ambulatorial; critérios de encaminhamento.



MÉDICO MENSALISTA – PSIQUIATRA

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Semiologia psiquiátrica; entrevista psiquiátrica e exame do estado mental; transtornos do humor; transtornos de ansiedade; transtornos psicóticos; transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas; transtornos de personalidade; urgências psiquiátricas; risco de suicídio e manejo clínico; psicofarmacologia; atenção psicossocial; atendimento preventivo e curativo em psiquiatria; internação psiquiátrica e direitos da pessoa com transtorno mental; Lei nº 10.216/2001.

MÉDICO MENSALISTA - SANITARISTA

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Epidemiologia; indicadores de saúde; análise da situação de saúde; morbidade e mortalidade; vigilância em saúde; vigilância epidemiológica; doenças de notificação compulsória; investigação de surtos e agravos; imunização e cobertura vacinal; doenças emergentes e reemergentes; planejamento, monitoramento e avaliação de ações e programas de saúde pública; sistemas de informação em saúde; elaboração de informes epidemiológicos; educação em saúde; capacitação de equipes; orientação técnica em vigilância em saúde; articulação intersetorial; Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente à data da publicação do edital, no que se refere à vigilância epidemiológica e às atribuições municipais.

MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA DE PRONTO SOCORRO

Lei nº 12.842/2013; Código de Ética Médica vigente; biossegurança; segurança do paciente; prontuário; sigilo profissional; consentimento informado; trabalho em equipe multiprofissional; acolhimento e humanização da assistência. Atendimento pediátrico em urgência e emergência; acolhimento com classificação de risco; reanimação e estabilização inicial; insuficiência respiratória aguda; asma e bronquiolite; desidratação; choque; sepse; convulsões; síndromes infecciosas agudas; traumas mais frequentes na infância; intoxicações exógenas; dor abdominal aguda; distúrbios hidroeletrólíticos agudos; critérios de observação, alta, internação e encaminhamento.

**ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO**
Concurso Público 001/2026

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Da Publicação e Inscrições	
Publicação do Edital	24/04
Inscrições	25/04 a 20/05
Último dia para emissão do boleto e/ou pagamento com cartão de crédito	20/05
Vencimento do boleto	21/05
Da Solicitação de Isenção	
Período de Pedido de Isenções	27, 28, 29, 30/04 e 04/05
Lista de Deferimento de Isenções	07/05
Recursos contra Isenções	08, 11 e 12/05
Respostas dos Recursos de Isenção	15/05
Divulgação de inscrições e Das Vagas Reservadas a PCD e condições especiais	
Período de Solicitações	25/04 a 20/05
Divulgação de Inscritos, Resultado Solicitações de PCD e condições especiais	26/05
Recursos contra o indeferimento de inscrições, PCD e condições especiais	27, 28 e 29/05
Divulgação do Resultado de Recursos contra indeferimento de inscrições, PCD e condições especiais	08/06
Das Provas Objetivas	
Convocação provas objetivas	08/06
Aplicação das provas objetivas	14/06
Divulgação dos gabaritos	16/06
Recursos contra os gabaritos	17, 18 e 19/06
Resultado dos recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) e Divulgação das notas das provas objetivas	22/07
Recursos contra as notas das provas objetivas	23, 24 e 27/07
Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	14/08
Da Classificação	
Divulgação da Classificação Preliminar	14/08
Recurso de Classificação Preliminar	17, 18 e 19/08

IMPORTANTE:

1. Legenda:
PCD – Pessoa com Deficiência
2. VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÃO ESPECIAL: O(a) candidato que pretender concorrer a vagas reservadas e também condições especiais para realização de provas, **deverá realizar ambas solicitações nos campos pró-**



prios, com Laudo médico que aponte o CID, a limitação e a justificativa que caracterize a deficiência **e que comprove a necessidade da condição especial**. O pedido para realizar provas em condições especiais, não exclui a solicitação expressa de participação para vagas reservadas.

3. RECURSOS: a interposição de recursos, nos prazos assinados pelos editais, **deverá ser realizada, obrigatoriamente, na aba “recursos” da área do candidato**, não sendo aceitas solicitações advindas de e-mail, ou outros canais de comunicação.
4. As informações em destaque neste anexo, não excluem a **obrigação do candidato**, da leitura do Edital de Abertura e acompanhamento de todos os atos pelas divulgações oficiais nele indicadas.
5. O presente cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações e ou adequações, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações pelos mecanismos indicados no Edital de Abertura.